

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025
Processo nº 388/2025

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá aos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia: 31/10/2025 – Horário: 09:00 min (horário de Brasília-DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia: 11/11/2025 – Horário: 10:30 min (horário, de Brasília-DF)

DATA E HORA DA DISPUTA

Dia: 11/11/2025 – Horário: 10:45 min (horário de Brasília-DF)

Endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.corecon-rj.org.br - no link: Editais e licitações;

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

e-mail para esclarecimentos: saf@corecon-rj.org.br

Telefone: (21) 2103-0101 – Secretaria de Administração e Finanças



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo nº 0388/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 1ª REGIÃO/RJ (CORECON-RJ), por meio de seu Pregoeiro, torna público o presente edital de licitação, o qual se realizará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços de Assistência Médica - Hospitalar, consoante a Lei Nº 9.656/98 e suas alterações, para um total estimado de 42 (quarenta e dois) beneficiários, entre titulares e dependentes, nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, observando a Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este Edital está disponível no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, pelo nº 1082159 ou no site www.corecon-rj.org.br no link “Editais e licitações” e no PNCP.

IMPORTANTE: MODO DE DISPUTA: Será adotado para o envio de lances nesse pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado nesse edital. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Assistência Médica - Hospitalar, consoante a Lei Nº 9.656/98 e suas alterações, para um total estimado de 42 (quarenta e dois) beneficiários, entre titulares e dependentes, nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº: 3.1.30.02.07 - “Serviço de Assistência a Saúde”.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que possuam ampla rede credenciada no estado do Rio de Janeiro.

3.2. Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema: [licitacoes-e](https://licitacoes-e2.bb.com.br) do Banco do Brasil.

3.3. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do Termo de Referência.

3.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.7.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.7.4. Empregados ou dirigentes deste órgão;

3.7.5. Cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame licitações-e do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

4.1.1. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Corecon-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O licitante deverá enviar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitacoes-e do Banco do Brasil, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.1.1. A proposta deverá conter:

- a) “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;
- c) No preço ofertado deverão estar computados todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao Corecon-RJ pagar somente pelo objeto ora licitado.
- d) Preço global do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no VALOR GLOBAL DO LOTE, já considerados e inclusos todos os

tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto.

5.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.4. Até a abertura da Sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor extenso.

5.6. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.7. É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

5.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.9. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5.10. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.11. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, classificará e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que mantenha valores superiores aos admitidos pelo Corecon-RJ.

6.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante visando obter melhor valor.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos valores classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/06.

7.7.1. Na hipótese de existir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na situação referida no item “7.7.”, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Caso ofereça proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;

7.7.2. Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem “7.7.1.”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.7.” deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3. O disposto no item “7.7.” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pro Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.7.4. Após a realização do procedimento estabelecido no item “7.7.”, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e poderá deixar de proceder à adjudicação, caso o licitante declarado vencedor não concorde em adequar seu preço àquele estabelecido pela Administração.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. Para usufruir o direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema licitações-e do Banco do Brasil, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

8.3. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.4. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste Edital;

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da sub condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada (licitante convocada) que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Artigo 61 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BB Licitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, totalizando R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) por 12 meses de contrato. A proposta deverá ser apresentada considerando o valor anual (12 meses de contrato).

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br>.

11.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.6 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.7 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

12.1.1 Habilitação Jurídica será comprovada por:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante. Para empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante.
- f) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.
- g) Cópia do registro de funcionamento da operadora expedido pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde.

12.1.3. Qualificação Técnica atestada por pelo menos um atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, comprovando ter executado serviços de acordo com o objeto deste edital.

12.1.3.1. Comprovação de ter atendimento próprio e/ou credenciado no Estado do Rio de Janeiro e em pelo menos 10 (dez) Estados da Federação, apresentando livros da rede credenciada de profissionais e estabelecimentos, abrangendo todas as especialidades na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde.

12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira será atestada por Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão. Para empresas sediadas no município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º cartórios (Ofício do Registro de Distribuição).

12.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando, obrigatoriamente, o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.1.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe (itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.4).

12.2. Anexos: Todas as DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

- a) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços/Comercial;
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de que o licitante está cumprindo o estabelecido na Lei nº 9.584, de 27.10.99, artigo 27, inciso V, regulamentação pelo Decreto Federal nº 4.358, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

12.3 Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

- a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio

www.portaltransparencia.gov.br/ceis, CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for à filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

12.5. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

12.6. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

12.7. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8. Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

12.10. Da Sessão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 O envio dos documentos pelo licitante deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, até a data e horário marcados como limite de acolhimento de propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

13.1.1 Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via chat), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

13.1.2 Via e-mail, para o endereço eletrônico saf@corecon-rj.org.br, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2025);

13.1.3 Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

13.2 A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e catálogo do produto, se houver, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro após etapa de disputa em site, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado;

13.3 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.4 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. O prazo para a assinatura do contrato, será de 07 (sete) dias úteis, após a convocação da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

15.1.1. O contrato será encaminhado por email.

15.2. O prazo fixado no subitem 15.1 poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e ocorra por motivo justo aceito pelo Corecon-RJ.

16. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, por meio eletrônico.

16.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

16.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, exclusivamente por meio do e-mail: saf@corecon-rj.org.br.

16.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados no site www.licitacoes-e.com.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

16.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.6.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.6.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.6.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado imediatamente após a data de intimação ou de lavratura da ata;

16.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

16.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

16.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação de razões de recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

16.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

16.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. PENALIDADES

18.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.4 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

18.8. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do Corecon-RJ, revogá-la, no todo ou em

parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com ou sem AR, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.

19.4.1. Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.8. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal do Corecon-RJ.

19.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 14.133/21.

19.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.11. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, será considerado válido o valor por extenso, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa.

19.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

19.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Corecon-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.15. O presente Edital encontra-se disponível no site do Corecon-RJ www.corecon-rj.org.br, no link: Editais e licitações e no site do BB Licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

19.18. Fica eleito Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

19.19. Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:

Anexo I Termo de Referência do Objeto

Anexo II Modelo de Proposta de Preços/Comercial

Anexo III Modelo de Declaração que não Emprega Menores



Anexo IV Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
Anexo V Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

ANTONIO DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo nº 388/2025

Anexo I – Termo de Referência do Objeto

Objeto:

Contratação de serviços de Assistência Médica - Hospitalar, consoante a Lei Nº 9.656/98 e suas alterações, para um total estimado de 42 (quarenta e dois) beneficiários, entre titulares e dependentes, conforme descrito nos itens abaixo:

1. São considerados beneficiários do plano de assistência médica:

1.1 – Titulares: Os empregados do Corecon-RJ

1.2 – Dependentes, somente dos empregados titulares:

- cônjuge;
- companheiro(a) designado(a), comprovada a relação estável;
- filhos(as) solteiros(as) e enteado(as), menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- menores equiparados aos filhos, até 24 (vinte e quatro) anos, que por determinação judicial, estejam sob a guarda e/ou tutela do beneficiário titular;
- filho(as) inválido(as) de qualquer idade, assim considerados aqueles informados na declaração de Imposto de Renda do beneficiário titular.

2 A licitante vencedora obriga-se a atender em todo Território Nacional, com comprovação de rede credenciada em pelo menos 10 (dez) estados da Federação, incluindo-se o Estado do Rio de Janeiro, sendo que nas localidades em que não exista rede credenciada será efetuado ressarcimento das despesas em no máximo 01 (uma) vez a tabela da AMB – Associação Médica Brasileira e, nos casos de internação, será utilizada a tabela da AHCRJ – Associação dos Hospitais da Cidade do Rio de Janeiro.

3 Serviços

3.1 Especialidades: A licitante obriga-se a assegurar aos beneficiários, regularmente inscritos, assistência à saúde nos termos da Lei Nº 9.656/98 e suas alterações, nas especialidades relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, incluindo cirurgias e métodos complementares de diagnóstico e tratamento, devidamente credenciados;

3.2 Exames e Serviços: A licitante obriga-se a assegurar aos beneficiários, regularmente inscritos, os exames e serviços constantes na Lei 9.656/98 e suas alterações.

3.3 Consultas Médicas: Serão realizadas nos consultórios particulares dos médicos credenciados ou não, com hora marcada, incluindo-se nesta o atendimento clínico, curativos, gessados e pequenas intervenções cirúrgicas que não exijam anestesia geral e independam de internação.

3.4 Internações Hospitalares

3.4.1 Em caso de hospitalização a licitante cobrirá: serviços de enfermagem, nutrição, diagnóstico e tratamento, incluindo os centros de unidade especializada de terapia intensiva, coronária, neonatal, despesas com doadores de órgãos, transporte e armazenamento de órgãos transplantados e assistentes, sendo certo que o período de internação não poderá ser limitado, conforme determina o Art. 12 da Lei N° 9.656/98.

3.4.2 A licitante cobrirá despesas hospitalares nos casos de internações em hospitais credenciados e solicitadas mesmo por médicos não credenciados, e livre escolha do titular e/ou dependente.

3.4.3 As internações hospitalares serão em apartamentos ou quartos particulares, com direito a acompanhante, e com banheiro privativo coberto pelo plano de rede credenciada.

3.4.4 A rede credenciada de hospitais, casas de saúde e clínicas deverá apresentar plano de assistência médico-hospitalar a nível nacional.

3.5 Remoções: A licitante cobrirá as remoções, por via terrestre, comprovadamente necessárias de um estabelecimento hospitalar para o outro, desde que solicitada pelo médico assistente do beneficiário.

3.6 Prazos de Carências

3.6.1 Os beneficiários incluídos no prazo de 30 (trinta) dias do início de vigência do contrato não terão carências. Os beneficiários que forem incluídos após este

período cumprirão os prazos e carências da licitante vencedora, usualmente utilizados no mercado e de acordo com o estabelecido na Lei N° 9.656/98 e suas alterações, exceto os casos de novo empregado, nascimento e casamento, que terão prazo de 30 (trinta) dias do fato gerador para regularizar a situação.

3.6.2 Em caso de morte do beneficiário titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes cobertos pelo plano coletivo e assistência a saúde e desde que arquem com os custos no mesmo patamar do beneficiário titular. Os demais casos, como demissão, aposentadoria e outros previstos na Lei N° 9.656/98 e suas alterações, serão regidos pela própria.

4 Tipos e Planos:

4.1 A licitante deverá oferecer plano de rede credenciada no qual constará os benefícios previstos nos itens 3.1 a 3.5 e outros não previstos neste anexo, sendo que, nas localidades em que não exista rede credenciada, será efetuado o ressarcimento das despesas em no máximo 01 (uma) vez a tabela da AMB – Associação Médica Brasileira e, nos casos de internação, a tabela da AHCRJ – Associação dos Hospitais da Cidade do Rio de Janeiro.

4.2 O plano médico a ser oferecido pela licitante deverá englobar, no mínimo, 32 hospitais na cidade do Rio de Janeiro, além de hospitais em todas as cidades que compõem a Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

4.3 Atendimento em, no mínimo, 8.000 (oito mil) médicos credenciados no Estado do Rio de Janeiro.

5 Reembolso

5.1 Na falta de rede credenciada, será efetuado o ressarcimento das despesas pelo atendimento em serviços não credenciados, nos limites das obrigações contratuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega da documentação adequada, que passa a ser a seguinte, a mínima exigida:

5.1.1 Consulta: Nota fiscal válida como recibo ou recibos, com a especificação de consulta, nome do paciente, data de realização dos eventos, valor cobrado, assinatura do responsável pelo serviço, CPF e/ou CNPJ, CRM e endereços legíveis.

5.1.2 Exames complementares, tratamento e diagnóstico: Nota fiscal válida como recibo, ou recibos, com a especificação e discriminação de cada exame realizado, nome do paciente, data de realização do evento, valor cobrado, assinatura do responsável pelo serviço, CPF e ou CNPJ, CRM, ISS e endereço legível.

5.1.3 Honorários médicos durante a internação: Nota fiscal válida como recibo ou recibos, contendo todos os dados do médico assistente e de cada um dos componentes e sua equipe, separadamente, declarando o tipo de atendimento prestado vinculado ao laudo médico, nome do paciente, data da realização do evento, valores cobrados, assinatura, CPF e/ou CNPJ, CRM e endereço legíveis.

5.1.4 Internação: Nota fiscal e seu comprovante de pagamento, a conta hospitalar discriminada, inclusive relação de material e medicamentos consumidos, exames e taxas, nome do paciente, data de início do evento, data da alta hospitalar e relatório médico da internação. O ressarcimento para os custos hospitalares de internação observará a adequada justificativa médica no que diz respeito à permanência hospitalar e aos recursos terapêuticos utilizados.

5.2 Os documentos (recibos, laudos, relatórios médicos) deverão ser entregues à licitante vencedora, no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir da data em que ocorrer o evento médico ou após a alta hospitalar.

5.3 Se a documentação não contiver todos os dados comprobatórios que permitam o cálculo correto do reembolso, a licitante vencedora poderá solicitar ao Corecon-RJ a documentação ou informações complementares sobre o procedimento a ser ressarcido, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a chegada da documentação respectiva, o que acarretará um novo prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta entrega.

6 Identificação

6.1 A Contratada deverá emitir cartões ou carteiras de identificação para os beneficiários, de modo que os possibilitem a receber os serviços;

6.2 Além dos cartões ou carteiras de identificação, poderá a licitante exigir outros documentos que identifiquem os beneficiários, por ocasião dos atendimentos, sejam eles: consultas, exames ou internações;

7 Preço

7.1 A proposta de preço deverá ser cotada com base na grade etária abaixo:

Faixa	Feminino	Masculino	Total	Valor Per Capita Mensal (A)	Valor Total Mensal (B)
00 a 18	0	6	6		
19 a 23	0	3	3		
24 a 28	0	1	1		
29 a 33	0	1	1		
34 a 38	2	1	3		
39 a 43	5	1	6		
44 a 48	4	2	6		
49 a 53	1	1	2		
54 a 58	3	3	6		
59 ou mais	7	1	8		
Sub-total	22	20	42		

7.2 A licitante deverá preencher as colunas A (Valor Per Capita) e B (Valor Total), indicando o preço total mensal e anual (12 meses de contrato).

7.3 A Sinistralidade média atual dos beneficiários do Corecon-RJ é de 43,19% (últimos 12 meses)

8- Outras condições quanto à execução dos serviços

8.1 – Sendo o objeto da presente licitação a prestação de serviços de assistência médica e hospitalar, inclusive o atendimento em caráter emergencial, a licitante vencedora deverá implantar os serviços objeto deste Edital, imediatamente após a assinatura de contrato;

8.2 – As comunicações cadastrais dar-se-ão por impresso padronizado e/ou por outra forma utilizada pela licitante vencedora;

8.3 – As comunicações cadastrais referente a inclusões serão remetidas pelo Corecon-RJ à licitante vencedora até o dia 20 do mês anterior ao início da utilização dos serviços.

8.4 – Os titulares e seus dependentes que aderirem ao plano, deverão permanecer, no mínimo, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, excluindo-se aqueles casos em que o titular for demitido ou venha a falecer;



8.5 - A licitante vencedora deverá apresentar normas de segurança quanto ao uso indevido dos cartões de identificação, de modo que a partir do recebimento da comunicação de “exclusão”, coíba o atendimento, uma vez que a responsabilidade do Corecon-RJ limitar-se-á até a comunicação de exclusão;

8.6 - O empregado e/ou dependente poderá utilizar os serviços do plano de saúde para atendimento médico hospitalar quando ocorrer acidente de trabalho, desde que obedecidos os procedimentos previstos na legislação vigente, não sendo da responsabilidade da licitante vencedora encaminhamento ou pagamento de pecúlio referente ao evento.

8.7 - A licitante deverá possuir ou disponibilizar uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas e serviço de remoção sem limite de quilometragem.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

ANTONIO DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo nº 388/2025

Anexo II – Modelo de proposta de preços/comercial

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE (razão social):.....

CNPJ nº: TEL.: (.....)

E-mail:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE:

ESTADO:..... CEP:.....

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: AGÊNCIA:..... C/C:.....

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME:.....CARGO:.....

RG Nº:; CPF Nº:.....

E-MAIL:....., END.RESIDENCIAL.....,

CIDADE.....,

ESTADO:.....;

CEP:.....

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (.....) dias contados da abertura da licitação. Obs: Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Lote Único	
Descrição	Valor Global (somatório dos 12 meses de contrato)
Plano de saúde médico-hospitalar para empregados e seus dependentes,	

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº:.....

CPF nº:.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo nº 388/2025

Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menores

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().

....., em..... de..... de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(*OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo nº 388/2025

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÃO DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal
RG nº
CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo nº 388/2025

Anexo V – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO-RJ, E DE OUTRO, _____

Instrumento Particular de Contrato, que entre si celebram, de um lado, CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO/RJ, entidade profissional criada pela Lei 1411/51 com as alterações das Leis 6.021/74 e 6.537/78, inscrita no CGC/MF sob o Nº 29.168.010/0001-12, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rio Branco, 109/19º andar – Centro/Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu atual Presidente, o economista _____, portador da identidade _____, CPF _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____, C.G.C. nº _____, situada na Rua _____, doravante denominado CONTRATADA, vêm, na forma da legislação em vigor e conforme as cláusulas constantes abaixo, firmar o presente Instrumento Particular de Contrato:

Cláusula 1ª: Objeto

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Assistência Médica - Hospitalar, consoante a Lei Nº 9.656/98 e suas alterações, para um total estimado em 42 beneficiários, entre titulares e dependentes, conforme especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico Nº 01/25 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula 2ª: Das Obrigações da Contratada

2.1 – A Contratada cumprirá o presente contrato fielmente, obrigando-se a tomar as medidas preventivas necessárias, para evitar quaisquer danos que possam advir da execução dos serviços, descrito e detalhado no Edital e seu Anexo I;

2.2 – A Contratada, pelo presente contrato, declara expressamente que tem conhecimento, e nada tem a opor, que o serviço contratado detalhado e constante do Edital e seu Anexo I, partes integrantes do presente, é meramente exemplificativo, podendo ser acrescido e modificado de comum acordo entre o Contratante e a Contratada;

Cláusula 3ª: Das Obrigações da Contratante

3.1 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta mensal nos sistemas de registro cadastral unificados disponíveis no PNCP.

3.2 – O Secretário de Administração e Finanças do Corecon-RJ será designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Cláusula 4ª: Do Preço

4.1 – O Contratante pagará a Contratada, pelo serviço ora contratado, o valor constante na proposta de preço, vencendo-se a primeira 5 dias após a assinatura desse contrato;

4.2 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais. O pagamento de cada parcela será efetuado até 5 dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.3 - Os preços relativos aos serviços poderão ser reajustados observando-se a periodicidade nunca inferior a 12 (doze) meses, utilizando-se a aplicação do Índice do IPCA;

4.4 - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após efetuar consulta mensal nos sistemas de registro cadastral unificados disponíveis no PNCP ou mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Cláusula 5ª: Do Reajuste e Revisão

5.1 – Os preços relativos aos serviços serão reajustados observando-se a periodicidade nunca inferior a 01 (hum) ano, utilizando-se a aplicação do Índice do IPCA.

5.2 – O contato poderá ser revisto em virtude de sinistralidade, em função das hipóteses a seguir descritas:

a) Sinistralidade superior a 75% (setenta e cinco por cento) – os preços poderão sofrer acréscimo;

b) Sinistralidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) – os preços poderão sofrer redução;

5.3 – O percentual de revisão será apurado pela média das sinistralidades verificadas mensalmente, sendo que a primeira revisão somente poderá ocorrer

após 12 (doze) meses do início do contrato, de comum acordo entre os contratantes.

Cláusula 6ª: Das Penalidades

6.1 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21;

6.2 - A CONTRATADA reconhece expressamente o direito do Corecon-RJ de modificar e romper unilateralmente o presente contrato, na forma do que determinam a legislação administrativa e a Lei 14.133/21 e suas alterações;

6.3 - A CONTRATADA reconhece expressamente e para todos os fins de direito a prerrogativa do Corecon-RJ de revogar e anular a licitação nos termos da Lei 14.133/21.

Cláusula 7ª: Da Inexecução e da Rescisão

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula 8ª: Do Prazo

8.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que o preço praticado e as condições contratuais sejam vantajosas para o Contratante.

Cláusula 9ª: Do Foro da Eleição

As partes elegem o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença, renunciando expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo certo que aplica-se ao presente a legislação administrativa vigente e subsidiariamente a lei civil e processual civil, além da Lei 14.133/21 e suas alterações, especialmente quanto aos casos omissos.

Por estarem assim certos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.



Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: